



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.313/2019

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Departamento do Meio Ambiente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 033/2019, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, unidade administrativa vinculada diretamente à SECRETARIA DE AGRICULTURA, com os seguintes cargos comissionados de livre nomeação e exoneração:

§1º. Fica criado 01 (um) Cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, CLASSE CC – 3, e compete ao DIRETOR DE MEIO AMBIENTE:

I - assessorar o titular da Secretaria no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento de políticas ambientais do Município;

II - assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário;

III - dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados ao meio ambiente;

IV - supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais em parceria com órgãos de assessoramento;

V - assessorar ao Secretário Municipal, em reuniões junto às entidades representativas de proprietários rurais de Cachoeirinha.

VI - se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;

VII - executar outras tarefas afins.

§2º. Fica criado 01 (um) Cargo de DIRETOR ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, CLASSE CC – 4, e compete ao DIRETOR ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE:

I - exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário de Agricultura, e/ou Secretário Adjunto de Agricultura, e/ou Diretor de Meio Ambiente, bem como responder pela Diretoria de Meio Ambiente na ausência e impedimentos legais do Diretor de Meio Ambiente.

§3º. Fica criado 01 (um) Cargo de CHEFE DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE, CLASSE CC – 5; e compete ao CHEFE DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE:

i - exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário de Agricultura, e/ou Secretário Adjunto de Agricultura, e/ou Diretor de Meio Ambiente e/ou Diretor Adjunto de Meio Ambiente.

Art. 2º. Os provimentos dos cargos criados por esta Lei serão realizados de forma condicionado a expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHÃ – PE
GABINETE DO PREFEITO

com dotação suficiente, nos termos do § 1º do art. 169 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Art. 3º. Considerar-se-á como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas criadas por esta Lei, conforme exigido no art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA

= Prefeito Constitucional =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	CÓDIGO
01	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	40 horas semanais	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	CC – 3
01	DIRETOR ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE	40 horas semanais	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	CC – 4
01	CHEFE DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	40 horas semanais	R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)	CC – 5

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA

= Prefeito Constitucional =